



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.719, DE 13 DE JUNHO DE 2019,

“Altera disposições da Lei Municipal nº 4.164, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre denominação de estrada rural municipal que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.164, de 20 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - A extensão de 900,00 metros da estrada rural municipal TMN 409, situada no prolongamento da Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso (TMN 356), no Bairro do Mato Dento, neste Município, passa a receber a mesma denominação, ou seja, Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso”.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de junho de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de junho de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito